



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
786

Data e Hora da Emissão	09/01/2019 09:45:12	Competência	8/1/2019	Código de Verificação	498847269
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador do Serviço

Razão Social/Toma	CONSULTORIA TECNICA EM SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	23.649.490/0001-09	Inscrição Municipal	28137019	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	AVENI AV. JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 1007 - CIDADE JARDIM ELDORADO CEP: 32315-000				
Complemento	SALA 311	Telefone	3352-2974	e-mail	conservatriunfo@ig.com.br

Tomador do Serviço

Razão Social/Toma	INSTITUCAO ESPIRITA LAR DE MARCOS				
CNPJ/CPF	17.359.415/0001-59	Inscrição Municipal	72049016	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS, 170 - BALNEARIO DA RESSACA CEP: 32113-460				
Complemento		Telefone	(31)3357-3458	e-mail	LARDEMARCOS@LARDEMARCOS.ORG.BR

Discriminação do Serviço

MENSALIDADE PPR/PCMSO/PPP - 12/2018 - 16,00
MOVIMENTO T CONTAGEM - TC-008/2018

VALORES APROXIMADOS DE TRIBUTOS
- IMPOSTO MUNICIPAL - 2,85%
- IMPOSTOS FEDERAIS - 2,87%

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 08/10/19

Código do Serviço / Anexo Es

17.01 / 749019999 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Detalhamento da Estabelecimento da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Especiais

IRSI (R\$)	COF (NS-IRF)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Complemento do Valor - Retido no 1º mês		Natureza Construção		Valor do Serviço - R\$
(-) Desconto incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	16,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	16,00
(-) Outras Retenções	0,00	Oção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,85
(-) ISSQN Retido	0,46	1 Sim	ISSQN a Retir	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido - R\$	15,54	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISSQN - R\$	0,46
		2-Não		

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI

74
INST. ESPIRITA
LAR MARCOS



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59
Nome:	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
Conta de débito:	1532 / 003 / 00003028-7

Representação numérica do código de barras:	10497.68763.48000.100049.00000.337063.1 77700000002054
Instituição Emissora - Nome do Banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código do Banco:	104
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	CONSULTORIA TECNICA EM SEGURANCA E MEDIC
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59

Data do Vencimento:	15/01/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	15/01/2019
Valor Nominal do Boleto:	20,54
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	20,54
Valor Pago (R\$):	20,54
Identificação do Pagamento:	NFS E 2019 786

Data/hora da operação:	15/01/2019 09:19:09
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	15081287
Chave de segurança:	AYGMPXG947J0V433

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

AS
 INST. ESPÍRITA
 LAR MARCOS

15/01/2019 09:19

CAIXA

104-0 10497.68763 48000.100049 00000.337063 1 77700000002054

TC: 008/2018

Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE				Vencimento 15/01/2019	
Cedente CONSTEC				CPF/CNPJ 23.849.490/0001-09	
Data do documento 08/01/2019		Nº do documento 786		Agência / Código do Cedente 0893766764-8	
Tipo do Banco 01		Especie de doc CH		Nosso Número 14/000000000003370-2	
Moeda R\$		Aceite NÃO		Data do processamento 08/01/2019	
Quantidade		Valor		(+) Valor do Documento 20.54	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					
Multa de R\$: 0,41 APOS - 15/01/2019					
Juros de R\$: 0,07 AO DIA					
NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO					
(-) Desconto					
(-) Outras Deduções/Abatimentos					
(+/-) Mora/Multa/Juros					
(+/-) Outros Acréscimos					
(-) Valor Cobrado					
Sacado: INST. ESPIRITA LAR DE MARCOS R. Carlos Pinheiro Chagas, 170 - Ressaca Contagem				CPF/CNPJ: 17.359.415/0001-59	
Sacador/Avalista:				UF: MG CEP: 32113-460	
				CPF/CNPJ:	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



[Handwritten Signature]
**INST. ESPIRITA
 LAR MARCOS**

INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS - MOVIMENTO T. CONTAGEM TC-008/2018

	NOME	FUNÇÃO	SALARIO
1	MOV. TRANS. CONTAGEM	IZABELA MIRANDA CAMARGOS	R\$8,00
2	MOV. TRANS. CONTAGEM	JOSE LUIZ CAMPOS ROCHA	R\$8,00
	TOTAL		R\$16,00



INSTIT. ESPIRITA
LAR MARCOS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Clausula Primeira **DA QUALIFICAÇÃO DOS CONTRATANTES**

- 1.1 **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE, INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS**, com sede em Contagem, MG, na Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170, Bairro Ressaaca, CEP 32.113-460, CNPJ sob nº 17.359.415/0001-59, Inscrição Estadual Isenta;
- 1.2 **CONTRATADA**, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA, CONSTEC CONSULTORIA TÉCNICA EM SEG. E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Contagem - MG, na Av. João Cesar de Oliveira, 1007, Bairro Floresta, CEP nº 32.315-000, devidamente constituída e registrada no CNPJ sob nº 23.849.490/0001-09, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, têm, entre si, justo e livremente contratado o seguinte:

Clausula segunda **DO OBJETO DO CONTRATO**

- 2.1 A **CONTRATADA** se compromete a prestar serviços de segurança e medicina ocupacional (PCMSO, PPRA, PPP) aos empregados indicados ou inscritos pela **CONTRATANTE** nas condições e condições previstas neste contrato, bem como a estabelecer uniformizações de conteúdos e de procedimentos nas atividades médicas de saúde ocupacional e segurança do trabalho;
- 2.2 Os serviços contidos neste contrato serão prestados segundo as exigências legais de segurança e medicina ocupacional vigentes à época do atendimento ou da prestação do serviço.

Clausula Terceira **DAS DENOMINAÇÕES**

- 3.1 Para efeito do presente contrato, adotam-se as seguintes definições:

- 3.1.1 **Exame Médico Ocupacional** é toda avaliação de saúde correlacionada ao cargo e ao ambiente de trabalho, conforme determina o PCMSO;
- 3.1.2 **Exame Médico Admissional** é a avaliação clínica da saúde do candidato anamnese ocupacional, que deverá ser realizada antes que o trabalhador assumira suas atividades na empresa;
- 3.1.3 **Exame Médico periódico** é a avaliação clínica periódica da saúde do empregado para se verificar a adequação de suas condições físicas e psíquicas às exigências do cargo, que deverá ser realizado conforme periodicidade determinada no PCMSO;
- 3.1.4 **Exame Médico de Mudança de Função** é a avaliação clínica da saúde do empregado quando ocorrer qualquer alteração de atividade, deverá ser realizado antes da data da mudança;
- 3.1.5 **Exame Médico de Retorno ao Trabalho** é a avaliação clínica da saúde do empregado, devendo ser realizado quando ocorrer afastamento superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente de natureza ocupacional ou não, ou parto;
- 3.1.6 **Exames Complementares**, fornecem informações adicionais ao exame clínico e avaliação das condições de saúde (básicas), serão solicitados de acordo com os termos específicos da NR 7 e seus anexos, por determinação médica ou exigência da empresa;
- 3.1.7 **Exame Médico Demissional** é a avaliação clínica da saúde do empregado por ocasião da rescisão do seu contrato de trabalho, que deverá ser realizado até a data da homologação;

Clausula quarta **DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

Av. João Cesar de Oliveira, 1007 - Bairro Floresta - Contagem, Minas Gerais - CEP nº 32.315-000 - Telefone: (31) 3351-2974 - E-mail: constec@constec.com.br



**INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS**



4.1 A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços técnicos e éticos de segurança e medicina ocupacional disponibilizando profissionais especializados na prestação dos serviços enumerados, assumindo a responsabilidade pela qualidade técnica de laudos e relatórios elucidativos, cabendo ainda informar a CONTRATANTE as adversidades eventualmente existentes.

4.1.1 Apresentados os relatórios bem como o parecer respectivo ao resultado das avaliações realizadas, pode a CONTRATANTE atender ou não as orientações elaboradas, no entanto, exonerando a CONTRATADA de toda e qualquer responsabilidade que possa advir do não atendimento das orientações.

4.2 A CONTRATANTE se compromete a manter em dia o pagamento da taxa mensal necessária à manutenção dos serviços, bem como os valores referentes à disponibilização dos exames complementares quando não integrantes do pacote de serviços contratados, permitindo que, havendo atraso, a CONTRATADA possa utilizar-se de todos os meios legais, judiciais ou não, com intuito de ter quitadas todas as parcelas porventura em aberto.

4.3 A CONTRATANTE se compromete a fornecer todo tipo de informações solicitadas, sendo a CONTRATADA responsabilizando-se pelas mesmas desde que inerente ao efetivo cumprimento do contrato.

Clausula quinta

DA NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato de prestações de serviços é bilateral, gerando obrigações e direitos entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Nacional em seu título V: Dos Contratos em Geral e seguintes, em especial quanto ao Capítulo VII: Das Prestações de Serviços, não podendo nenhuma das contratantes exigir o cumprimento da obrigação do outro, antes de cumprida a sua obrigação.

5.2 O presente contrato, a partir de sua formalização e enquanto perdurar sua vigência, assume integralmente características de **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do que dispõe o art. 585 II da lei 5.869/73 (Código de Processo Civil) e sua liquidação se dará pela simples inclusão no relatório de prestação de serviços.

Clausula sexta

DA ADESÃO

6.1 A contratação dos serviços especificados obrigará ao CONTRATANTE a efetuar a adesão integral de todos os funcionários com os quais mantenha vínculo laboral, o que fará mediante relação fornecida a CONTRATADA.

6.2 Serão considerados USUÁRIOS dos serviços disponibilizados pela CONTRATADA, os funcionários regularmente incluídos pelo CONTRATANTE ou aqueles que venham a ser incluídos mediante encaminhamento quando da demissão.

6.3 Deverá a CONTRATANTE informar a CONTRATADA, por e-mail ou fax, no último dia útil de cada mês, o quadro efetivo de funcionários para atualização no sistema.

Clausula sétima

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1 A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE sua estrutura compreendendo consultórios médicos equipados com aparelhos, sala de audiometria com cabine, sala para acuidade visual e outros exames e profissionais qualificados para a avaliação e elaboração dos programas respectivos a segurança e medicina ocupacional.

7.2 Os serviços e levantamentos de campo para elaboração do PPRA serão feitos pelos técnicos da CONTRATADA nas sedes da CONTRATANTE situadas em Confémem - MG.

7.3 O presente contrato compreende os seguintes serviços:

CONST. E. LAR MARCOS



7.3.1. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais contendo no documento base o reconhecimento, identificação e avaliações qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, especificações de medidas de controle, o cronograma anual com estabelecimento de metas e prioridades.

7.3.2. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional com as seguintes disponibilidades:

7.3.2.1. Exames Médicos: Admissional, Periódico, de Retorno ao Trabalho, de Mudança de Função, Demissional e relatório anual da NR 7.

7.3.3. PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.

7.3.5. Exames Complementares conforme definido no PCMSO.

7.3.6. Outros exames a critério médico.

7.5. Os limites de uso e disponibilização dos serviços ora contratados fica a cargo do que preceitua a NR 7, NR 9 do MTE e Instrução Normativa do INSS.

Clausula Oitava **DAS EXCLUSÕES**

8.1. O presente contrato não prevê cobertura a eventos futuros e incertos, exceto acidente de trabalho nos limites e condições estabelecidas. Também não está incluído como dever da CONTRATADA a realização de exames complementares ou auxiliares de diagnóstico e terapia bem como disponibilização de tratamento pelo médico do trabalho ou de outra especialidade visando a saúde do trabalhador.

8.2. As informações no PPP para datas anteriores ao registro do funcionário no sistema da CONTRATADA não serão de responsabilidade desta.

Clausula Nona **DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

9.1. Para que os empregados sejam atendidos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá agendar (previamente) os exames admissionais, mudança de função, retorno ao trabalho, periódicos e demissionais. Além disso, deverá encaminhá-lo com a Ficha de Encaminhamento, constando todos os dados, inclusive especificando o cargo ocupado ou a ser ocupado (conforme CTPS) e setor do trabalho.

9.2. O empregado deverá comparecer a sede da CONTRATADA e apresentar documento de identificação o qual será solicitado em todas as etapas do atendimento, sendo permitido a CONTRATADA efetuar constatação de veracidade, não será atendido se não apresentar o ficha de encaminhamento e identidade.

9.3. Para o atendimento direto dentro da sede da CONTRATANTE, a mesma deverá apresentar o mínimo de 25 funcionários, agendando com antecedência data e horário de atendimento, disponibilizando área fechada e arejado.

Clausula Décima **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

10.1. O preço estabelecido pelos serviços contratados será o resultado da multiplicação do número total de funcionários cadastrados no sistema pelo valor de R\$ 8,00 (Oito reais) *per capita* mensal.

10.1.1. O número mínimo de funcionários para o valor acordado será de 100 (cem) funcionários.

10.2. Para os exames complementares serão cobrados os valores conforme tabela anexa a este contrato.

10.3. O valor total será laturado em nome da CONTRATANTE para pagamento até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, por boleto com valor inferior a R\$ 100,00 será cobrada taxa bancária no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).



10.4. O não pagamento na data aprezada implicará na cobrança de multa de 5% e juros de mora de 1% ao mês, mais correção monetária.

Clausula Décima Primeira
DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato passa a vigorar imediatamente após sua assinatura, seus efeitos se estendem por tempo indeterminado ou enquanto existir interesse entre as partes com renovação automaticamente a cada 12 (doze) meses bastando com manifestação de interesse, o simples silêncio entre as partes.

11.2. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem justo motivo, após decorridos os primeiros doze meses, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, não havendo direito a indenização de qualquer natureza, simplesmente por este motivo, ressalvo o direito da CONTRATADA em manter pelos serviços prestados até o dia da rescisão.

11.3. No caso de atraso de pagamento superior a 5 (cinco) dias, a CONTRATADA poderá notificar por escrito a CONTRATANTE conferindo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a quitação do débito, com incidência dos encargos previstos neste instrumento, sob pena de rescisão do contrato e cancelamento dos serviços.

11.4. O instrumento contratual poderá ainda ser denunciado por justo motivo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

- 11.4.1 paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;
- 11.4.2 infração comprovada as normas sanitárias em vigor ou demais exigências formuladas pelas autoridades públicas;
- 11.4.3 alteração do contrato social que prejudique a execução do objeto contratual;
- 11.4.4 liquidação extrajudicial, decretação de concordata ou falência;
- 11.4.5 fraude ou dolo praticado e devidamente comprovado e;
- 11.4.6 impedimento, obstrução ou embaraço para fins de realização de qualquer exame ou diligência necessária ao resguardo dos direitos das partes;
- 11.4.7 Dentro do prazo previsto nesta cláusula, poderá a parte infratora apresentar sua defesa ou, sem a falta, caso seja a defesa da parte infratora expressamente acolhida ou seja integralmente sanada a falta, ficará sem efeito a notificação de rescisão;
- 11.4.8 Por motivo de força maior, caso fortuito ou acordo mútuo, as partes poderão a qualquer época propor a rescisão deste contrato.

Clausula Décima Segunda
DO REAJUSTE

12.1. O reajuste será efetuado anualmente visando a correção da moeda conforme IGP-M ou ainda na mesma forma e periodicamente da tabela CONSTEC.

12.2. Também poderá haver reajuste quando o aumento decorrente da impactação na estrutura de custos da CONTRATADA de fatores incontornáveis que incidam sobre a aquisição de insumos básicos para a execução dos serviços cobertos pelo presente Contrato ou de novos procedimentos adotados na medicina ou, também, de novos métodos de diagnóstico e terapia e avanços tecnológicos do setor, ou daqueles advindos de mudança de legislação tributária ou não, mas com repercussão financeira.

[Handwritten signature]
ESPÍRITA
SANTOS



Cláusula Décima Terceira
DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Contagem - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos esperados.

Contagem, 01 de Janeiro de 2018.



CONSTEC LTDA
Soraya Cadavid Silva
CPF: 257799906-20



INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS
Nome: _____
CPF: _____

Testemunhas: _____

TABELA DE VALORES PARA EXAMES COMPLEMENTARES

(Exames só serão solicitados conforme descritos na função definidos no PCMSO)

TIPO DE EXAME	VALOR	LIBERAÇÃO
Hemograma completo + plaquetas	R\$ 10,00	48 horas
Audiometria	R\$ 25,00	Na hora
Ala u	R\$ 10,00	48 horas
Acuidade Visual	R\$ 20,00	Na hora
Carboxihemoglobina	R\$ 10,00	48 horas
Parasitológico de fezes	R\$ 10,00	48 horas
Urina de rotina	R\$ 10,00	48 horas
Eletro-encefalograma	R\$ 50,00	72 horas
Eletrocardiograma	R\$ 45,00	48 horas
Raios X do torax	R\$ 45,00	72 horas
Espirimetria	R\$ 45,00	72 horas



Glicose em jejum	R\$ 10,00	48 horas
Colesterol total	R\$ 10,00	48 horas
Colesterol fracionado	R\$ 25,00	48 horas
Glicohemoglobina e Metahemoglobina (cada)	R\$ 15,00	48 horas
Colinesterase	R\$ 10,00	48 horas
Creatinina	R\$ 10,00	48 horas
Gama-GT	R\$ 10,00	36 horas
VDRL Reação	R\$ 10,00	36 horas
Triglicéides	R\$ 10,00	48 horas
Teste de gravidez - HCG	R\$ 25,00	72 horas
TGP	R\$ 10,00	36 horas
TGO	R\$ 10,00	36 horas
PSA	R\$ 50,00	72 horas
Acido hipurico	R\$ 26,00	72 horas
Acido metil hipurico	R\$ 26,00	72 horas
Dosagem de chumbo	R\$ 26,00	72 horas
Manganês	R\$ 40,00	72 horas
Acido Transmucônico	R\$ 55,00	72 horas
Grupo Sanguíneo + Fator Rh	R\$ 15,00	36 horas
Fator RH	R\$ 10,00	48 horas
Machado-quereiro	R\$ 10,00	36 horas
Rumberg	R\$ 15,00	Na hora
Plumbemia	R\$ 26,00	72 horas
Avaliação Psicológica	R\$ 150,00	48 horas

(SUJEITA A ALTERAÇÕES CONFORME TABELA ANEXO)

JOSE RAIMUNDO
DIRETOR TÉCNICO

Principal COTAÇÃO

Assunto: COTAÇÃO
De: Atendimento <atendimento@semtriel.com.br>
Para: Lar de Marcos <lardemarcos@lardemarcos.org.br>
Data: 08/01/2018 15:12



• TABELA LAR DE MARCOS.docx (~12 KB)

Boa tarde!

Segue cotação:

- *Exame médico admissional R\$ 30,00 (CLÍNICO)
- *Exame médico periódico R\$ 30,00 (CLÍNICO)
- *Exame médico de mudança de função R\$ 30,00 (CLÍNICO)
- *Exame médico de retorno ao trabalho R\$ 35,00 (CLÍNICO)
- *Exames complementares (Segue tabela em anexo)
- *Exame médico demissional R\$ 30,00 (CLÍNICO)

Não realizamos a elaboração dos programas PCMSO, PPRA, PPP (favor entrar em contato na empresa Master/Juliana 3351-6199)

Na Semtriel somente realizamos o exame clínico, os exames laboratoriais são terceirizados.

Obs: Favor verificar a tabela em anexo, pois alguns exames solicitados no orçamento não realizamos.

Fizemos nota fiscal de prestação de serviço.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att,



Semtriel Segurança e Medicina do Trabalho Eldorado

Site: www.semtriel.com.br
email: atendimento@semtriel.com.br
(031)3351-6013/98329-9686
BRUNA

87
INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS

TIPO DE EXAME	VALOR UNITARIO	PRAZO P/LIBERAÇÃO
HEMOGRAMA COMPLETO+PLAQUETAS	18,00	03 DIAS ÚTEIS
AUDIOMETRIA	35,00	03 DIAS ÚTEIS/ NA PARTE DA MANHÃ SAI NA HORA
ALA U	22,00	05 A 07 DIAS ÚTEIS
ACUIDADE VISUAL	40,00	03 DIAS ÚTEIS
CARBOXIHEMOGLOBINA	21,00	03 DIAS ÚTEIS
PARASITOLÓGICO DE FEZES	20,00	03 DIAS ÚTEIS
URINA DE ROTINA	18,00	03 DIAS ÚTEIS
ELETRO-ENCEFALOGRAMA	45,00	03 DIAS ÚTEIS
ELETROCARDIOGRAMA	40,00	03 DIAS ÚTEIS
RAIOS X DO TORAX	48,00	03 DIAS ÚTEIS
ESPIROMETRIA	45,00	03 DIAS ÚTEIS
GLICOSE EM JEJUM	8,00	03 DIAS ÚTEIS
COLESTEROL TOTAL	35,00	03 DIAS ÚTEIS
COLESTERAL FRACTIONADO	35,00	03 DIAS ÚTEIS
GLICOHEMOGLOBINA	30,00	03 DIAS ÚTEIS
COLINESTERASE	55,00	03 DIAS ÚTEIS
CREATININA	12,00	03 DIAS ÚTEIS
GAMA GT	14,00	03 DIAS ÚTEIS
VDRL - REAÇÃO	14,00	03 DIAS ÚTEIS
TRIGLICERIDES	12,00	03 DIAS ÚTEIS
TESTE DE GRAVIDEZ HCG	35,00	03 DIAS ÚTEIS
TGP	15,00	03 DIAS ÚTEIS
TGO	15,00	03 DIAS ÚTEIS
PSA	40,00	03 DIAS ÚTEIS
ACIDO HIPURICO	30,00	05 A 07 DIAS ÚTEIS
ACIDO METIL HIPURICO	35,00	05 A 07 DIAS ÚTEIS
DOSAGEM DE CHUMBO	55,00	05 A 07 DIAS ÚTEIS
MANGANÉS	55,00	05 A 07 DIAS ÚTEIS



 88

 ST. ESPÍRITO

 LAR MARCOS

Exames complementares

Exame	Valor unitário Incluso na mensalidade	Prazo de entrega Imediato (Caso não tenha outros exames complementares)
Exame clínico		48 horas úteis
Hemograma completo	R\$13,50	Imediato
Audiometria	R\$25,00	72 horas úteis
Aia - U	R\$17,80	Imediato
Acuidade visual	R\$20,00	72 horas úteis
Carboxihemoglobina	R\$19,20	48 horas úteis
Parasitológico de fezes	R\$9,50	48 horas úteis
Urina rotina	R\$22,50	48 horas úteis
Encefalograma	R\$34,90	48 horas úteis
Figurocardiograma	R\$45,00	48 horas úteis
Raio X de tórax	R\$34,90	48 horas úteis
Espirometria	R\$9,50	48 horas úteis
Exame em prismas	R\$28,60	48 horas úteis
Exame visual	R\$0,90	48 horas úteis
Teste cutâneo intracutâneo	R\$19,80	72 horas úteis
Eletrohemoglobina	R\$9,90	72 horas úteis
Eletrocardiograma	R\$9,90	48 horas úteis
Creatinina	R\$9,90	48 horas úteis
Caixa fecal	R\$9,90	48 horas úteis
VORL	R\$9,90	48 horas úteis
Logotipagem	R\$18,60	24 horas úteis
Exame de gravidez - BHEC	R\$8,80	48 horas úteis
ELP	R\$8,80	72 horas úteis
ESU	R\$48,70	72 horas úteis
PSA	R\$16,34	72 horas úteis
Acido hipoclorídico	R\$16,34	72 horas úteis
Acido metil hipoclorídico	R\$20,64	72 horas úteis
Histamina de chumbo	R\$41,28	72 horas úteis
Manganês	R\$17,40	48 horas úteis
Acido transaminasico	R\$20,64	48 horas úteis
Antígeno sangüíneo A Factor III	R\$15,76	Imediato
Machado Cuervo D	R\$10,00	48 horas úteis
Hombelg	R\$25,86	

* Exames realizados em forma de convênios da THS Ocupacional

III. Condições de Pagamento

O compromisso de prestação deverá ser pago todo dia 10 e o PPRQ poderá ser dividido em até duas parcelas. Os honorários são cobrados a parte e as consultas clínicas estão inclusas nesta mensalidade.

Este ato não impedirá atender a sua demanda nos conformes a disposição para quaisquer dúvidas.

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

10/01/2010

THS Ocupacional Ltda.
Av. das Concórdias, 1102
Especialidade de Trabalho e Ergonomia
(11) 3149-0772 / (55) 8112131 / 984961268
Rua Rodrigues de Faria, 116 - Jd. São Carlos - Cordeiro - Ribeirão Preto - SP
www.thsocupacional.com.br


41
INST. ESPÍNIA
LUIZ MARCOS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte

Conferir os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/01/2014

INSCRIÇÃO (CNPJ)
19.569.549/0001-04
MATRIZ

TIPO DE ENTIDADE
SÓC. EMPRESARIAL LTDA

TIPO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO
TMS OCUPACIONAL

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30.0-99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA
84.90-1-09 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

85.39-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

81.14-1-04 Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho

81.14-0-00 Serviços de engenharia

RAZÃO SOCIAL
206-7 Sociedade Empresária Limitada

DESCRIÇÃO
R RICHIGUES DA CUNHA

CEP
37.113-340

BARRIO/DISTRITO
NESSACA

NÚMERO
776

COMPLEMENTO
S/LJA

MUNICÍPIO
CONTAGEM

UF
MG

TELEFONE
(31) 9645-9375

EMPRESÁRIO RESPONSÁVEL
ADRIANA CHAVES@TMSOCUPACIONAL.COM.BR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/01/2014

SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016

Emitido no dia 13/03/2018 às 10:20:14 (data e hora de Brasília)

Página 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/03/2018

INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS